



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

PRIMEIRA PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 2.258/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

PRIMEIRA PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2.258/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AFUÁ/PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ E A EMPRESA GRIEBLER E GRIEBLER LTDA

Pelo presente Instrumento, que entre si celebram, de um lado **MUNICÍPIO DE AFUÁ/PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 05.119.854/0001-05, representado neste ato pelo Sr. Prefeito **ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 226.543.642-91, residente na cidade de Afuá-PA, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **GRIEBLER E GRIEBLER LTDA** com endereço na Rua, Paraguai, 39, bairro Ipiranga, na cidade de Erechim, inscrita no **CNPJ. Nº 30.195.733/0001-90** representado pelo Sr. **DÉCIO AMAURI GRIEBLER**, titular do CPF: 366.476.670-91 e RG nº 1009881457, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O aditivo do contrato em questão encontra amparo Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 A despesa para o processamento e pagamento do objeto do presente PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 PMA, correrá por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2024, na seguinte dotação:

ORGÃO: 10 – PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

UNIDADE: 12 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0036.2-002- Funcionamento do Gabinete do Prefeito

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

ORGÃO: 10 – PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

UNIDADE: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

04.122.0037.2-009 – Manutenção do Departamento Contratos e Convênios.

04.122.0051.2-012 – Manutenção da Secretaria de Gestão

04.122.0051.2-011 – Manutenção do Departamento de Licitação

04.122.1203.2-016 – Manutenção do Departamento de Contabilidade

04.122.1203.2-017 – Manutenção do Departamento de Finanças

04.122.1203.2-018 – Manutenção do Departamento de Tributação

04.124.0042.2-019 – Manutenção do Controle Interno

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

ORGÃO: 10 – PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

UNIDADE: 21 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

15.122.1203.2-130– Manutenção da Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

15.452.0511.2-131 – Manutenção dos Serviços Urbanos.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

ORGÃO: 10 – PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

UNIDADE: 22 – SEC. MUNICIPAL DE TURISMO ESPORTE LAZER E CULTURA

27.812.0743.1-044 – Aquisição de Mobiliários

13.813.1203.2-140 – Func. Da Sec. Municipal de Cultura, Turismo Esporte e Lazer.

27.812.0743.2-141 – Atividades de Desporto e Lazer para Terceira Idade

27.812.0743.2-142 – Apoio ao Desporto e Lazer por Modalidade.

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

ORGÃO: 10 – PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

UNIDADE: 23 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

20.122.0037.2-144 – Funcionamento da Sec. De Agricultura e Pesca

20.605.1012.2-147 – Manutenção de Mercados e Feiras

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

ORGÃO: 10 – PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

UNIDADE: 27 – SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO - SEMGOV

04.122.0037.2-166 – Manutenção da Secretaria Especial de Governo

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

ORGÃO: 10 – PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

UNIDADE: 28 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR - SEMINT

04.122.0037.2-167 – Manutenção da Secretaria do Interior

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1– Com fundamento no Princípio da continuidade do serviço público, e considerando os motivos de interesses essenciais do órgão público e da população, conforme justificativas técnicas anexas a este termo fez-se necessário a prorrogação contratual de vigência, contando a partir de **06 de junho de 2024 até 31 de dezembro de 2024**.

3.2– A prorrogação do contrato em pauta, não só está assegurado pelo disposto no inciso II, parágrafo 1º, do Art. 57, da Lei de Licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem integralmente inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato

original celebrado em 05 de junho de 2023, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste instrumento.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento a imprensa oficial no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº

8.666/1993. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo.

Afuá/PA, 06 de junho de 2024.

ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO
Prefeito Municipal de Afuá
CONTRATANTE

GRIEBLER E GRIEBLER LTDA
CNPJ n.º 30.195.733/0001-90
CONTRATADA